

INDICAÇÃO

O Vereador Policial Christoffer, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, com o devido respeito, indica ao Excelentíssimo senhor Roberson Luiz Moreira Prefeito Municipal com cópia ao Digníssimo senhor Sandro Machado Secretário Municipal de Infraestrutura Pública e a Digníssima senhora Elizandra Carolina Godoy Diretora Municipal de Transito, a adoção das seguintes providências visando à implantação de projeto autorizativo para a regulamentação da circulação de veículos de grande porte no município de Ribas do Rio Pardo - MS;

Fica vedada a circulação de veículos de grande porte fora das rotas previamente estabelecidas pelo órgão municipal competente, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas.

Consideram-se veículos de grande porte, para os fins desta regulamentação:

- caminhões;
- carretas;
- combinações de veículos de carga;
- reboques e semirreboques, acoplados ou desacoplados.

A presente regulamentação tem por objetivo:

- garantir a segurança viária;
- preservar a mobilidade urbana;
- reduzir a ocorrência de acidentes;
- proteger a infraestrutura pública municipal.

O descumprimento das disposições previstas nesta regulamentação será considerado prática de alto risco à segurança viária.

O veículo ou equipamento em situação irregular será removido imediatamente pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente

Justificativa.

A presente indicação visa propor ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da circulação de veículos de grande porte no município de Ribas do Rio Pardo, diante da necessidade de organizar o tráfego urbano e reduzir os impactos negativos



decorrentes do fluxo desordenado desses veículos.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em especial em seu artigo 24, estabelece a competência dos municípios para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos nas vias urbanas, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança viária. Nesse sentido, cabe ao município adotar medidas que assegurem a mobilidade urbana e a proteção da infraestrutura pública.

A circulação de caminhões, carretas, combinações de veículos de carga, reboques e semirreboques fora de rotas adequadas tem gerado sérios prejuízos à malha viária, contribuindo para a deterioração acelerada do pavimento, da sinalização e demais equipamentos urbanos, aumentando os custos de manutenção e recuperação das vias públicas.

Além dos danos viários, destaca-se também o impacto significativo sobre a infraestrutura aérea urbana, especialmente redes de energia elétrica, telefonia e internet. A altura e o porte desses veículos frequentemente ocasionam o rompimento ou o deslocamento de fios e cabos, gerando interrupções de serviços essenciais, prejuízos econômicos e riscos à segurança da população.

O artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro também reforça a necessidade de regulamentação e sinalização adequada sempre que houver interferência na circulação viária, o que evidencia a importância de planejamento específico para o tráfego de veículos de grande porte.

Dessa forma, a regulamentação proposta tem como finalidade garantir maior segurança viária, preservar a infraestrutura urbana, reduzir acidentes e evitar prejuízos aos serviços essenciais de telecomunicações e energia, assegurando melhor qualidade de vida à população e maior eficiência na gestão do trânsito municipal.

Plenário Milton Gomes Santana, 28 de Abril de 2026

**Policial Christoffer
1º Secretário(a) - PL**

